

10.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e a entidade promotora);
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional;
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente aos últimos três anos.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos será afixada na Escola Superior de Educação, em Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria Alcina Velho Dourado da Silva, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação do IPS.

Vogais efectivos:

Mariana Rosa Agostinho Correia, secretária da Escola Superior de Educação do IPS.

Vera Cristina Cardoso, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Educação do IPS.

Vogais suplentes:

Dina Carta Martins Soares Chora, técnica de 2.ª classe da Escola Superior de Educação do IPS.

Ana do Carmo Abelho Dias Lopes, assistente administrativa especialista da Escola Superior de Educação do IPS.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Julho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7363/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 7 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na área de contabilidade.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designadamente funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou na adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional, nomeadamente na área de contabilidade e tesouraria.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de prestação de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Largo de 9 de Abril, Viana do Castelo, sendo o vencimento o correspondente aos índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso candidatos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos gerais previstos nos artigos 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpassal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico, para o Largo 9 de Abril, 4900 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exer-

- ceram, com a indicação dos respectivos períodos e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e a respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- Certificado de habilitações literárias;
 - Declaração autenticada, emitida pelos serviços de origem, donde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração autenticada, emitida pelos serviços de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
 - Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar, e que constem, dos respectivos processos individuais.

10 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Largo de 9 de Abril, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

11 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Fernando Manuel de Sousa Santos, Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Alves Escortell, chefe de secção dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Licenciada Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Amorim Pereira, administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Manuel Pereira da Rocha, técnico superior principal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

26 de Julho de 2005. — O Administrador para a Acção Social, *Fernando M. de Sousa Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 17 683/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Julho de 2005, por delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Aldina Maria de Oliveira Rodrigues, assistente administrativa em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, da mesma instituição, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

21 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho n.º 17 684/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do director regional-adjunto, foi autorizada a requisição para as Escolas Superiores de Tecnologia de Viseu, Educação e Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, dos seguintes docentes para o ano escolar 2005-2006, até 31 de Agosto de 2006:

Amílcar Jorge Redondo Branco.

Aníbal Manuel da Conceição Tavares.

Antero Alberto da Costa Ferreira.

António Esteves Correia.

António Pedro Gomes Pereira de Almeida.

Dália Maria Moreira Gonçalves.

Elisabete Sousa Almeida.

Helena Maria Serrano Ferreira France Rodrigues Cardos.

Isabel Maria Pereira Duarte.

Luís António de Oliveira Rodrigues.

Maria da Graça Pais de Sousa Ramos Abreu de Almeida.

Maria Madalena do Nascimento Rodrigues Inácio.

Paula Cristina Vaz Pestana.

Paulo António Dias.

Teresa Alexandre Soares Loureiro Dias.

Hermínio Manuel Pina Monteiro.

Luís Carlos Ferreira Nóbrega.

Luís Miguel Oliveira Barros Cardoso.

Maria Helena Ferreira Marques.

Maria Custódia Ferreira Pais.

Ana Branca da Silva Soeiro de Carvalho Pina.

Carlota Maria da Silva Pereira Guimarães Ribeiro.

Maria Eugénia Fernandes Rebelo.

Miguel Pedro da Silva Costa.

Rogério Faceira Nunes.

22 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho n.º 17 685/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 26 de Março de 2001, foi aprovado o seguinte:

Regulamento do Estatuto dos Estudantes Elementares da Tuna do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Os estudantes que fazem parte da Tuna do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) (exceptuando aprendizes, caloiros e tunos honorários) passam a beneficiar de condições especiais para a frequência dos seus cursos, nos termos dos números seguintes.

Artigo 2.º

Os estudantes referidos no número anterior têm direito a:

- Dispensa de comparecer às aulas, ou qualquer outro tipo de avaliação periódica de conhecimentos, com relevação das faltas, sempre que tenham de estar presentes em espectáculos ou acontecimentos culturais inadiáveis, nas condições a definir por cada escola;
- Realizar, em data a combinar previamente com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer devido ao exercício de actividades inadiáveis referidas na alínea *a*);
- Possibilidade de, na época especial de trabalhadores-estudantes realizarem exames a quatro disciplinas semestrais ou duas anuais. (*a*);
- Adiar, para data a combinar previamente com o docente, a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, nas condições a definir por cada escola.

Artigo 3.º

O exercício dos direitos consagrados no artigo anterior depende da satisfação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Comparência em, pelo menos, 80 % dos ensaios realizados pela Tuna no último ano lectivo;
- Participação em, pelo menos, 80 % dos acontecimentos em que a Tuna actuou no último ano lectivo;
- Participação em, pelo menos, 80 % de outras actividades convocadas pelo conselho tunal no último ano lectivo.

Artigo 4.º

É considerada falta a ausência a uma actuação ou um ensaio e a comparência com um atraso superior a quinze minutos em relação à hora fixada para o ensaio.

Artigo 5.º

Os comprovativos da comparência do aluno aos espectáculos culturais a que se refere o artigo 2.º, alínea *a*), serão emitidos pelo responsável da Tuna e assinados por um representante da Associação Académica do IPV.